



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Cássia Elayne Miranda de Almeida	918	(81) 3194-9360	sesad@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para o prédio onde funciona o **Fórum Eleitoral de Garanhuns**, localizado na Rua Barão de Nazaré, s/n, Magano - Garanhuns/PE.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Fornecimento de energia elétrico	33	339039	4120	N/A	kW

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	56.000,00 para o exercício de 2023
---	------------------------------------

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	N/A
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	123

3. Motivação da Demanda

Manutenção do serviço de energia elétrica com a devida adequação do instrumento contratual à luz da nova lei de Licitações nº 14.133/ 2021 e da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000.

4. Resultados Pretendidos

Dar continuidade ao serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel, assegurando assim as condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades inerentes a esta instituição.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Andreisa Andrade da Luz	813	(81) 3194-9342	andreisa.luz@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Portaria SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023 2170186.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2023, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 19/09/2023, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 20/09/2023, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2317680** e o código CRC **0B1421C2**.

**Estudos Técnicos Preliminares**
Serviços Diversos e Obras de Engenharia**1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica em alta tensão para o prédio onde funciona o **Fórum Eleitoral de Garanhuns**, localizado na Rua Barão de Nazaré, s/n, Magano - Garanhuns/PE.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços de Apoio Administrativo	SESAD

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD 2317680

1.4. Requisitos do Objeto

Há a necessidade de formalização de novo instrumento contratual para adequação à nova lei de Licitações nº 14.133/ 2021, à Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, bem como para atender à determinação da Portaria SEGES/MGI 720/2023, em seu artigo 5º que assim dispõe: "*Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.*"

Cumprir registrar que o serviço de energia elétrica vem sendo prestado por meio do contrato **17CT5226** (SEI 0030539-32.2017.6.17.8000) que, apesar de ter completado 60 meses de vigência em dezembro de 2022, para a concessionária permanece vigente, conforme explanado no Item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Benefícios Esperados

Continuidade dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE, visto que o serviço de fornecimento de energia elétrica é fundamental ao seu funcionamento.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há contratação correlata ou interdependência com outra contratação em relação a esta.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços: Prover melhorias na infraestrutura física, de serviços de apoio e requisitos de acessibilidade que permitam as condições adequadas de trabalho nas diversas instalações do TRE-PE.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	123

1.8. Soluções disponíveis no mercado

A solução para atender a demanda é a **continuidade** do fornecimento de energia pela Neoenergia PE, a qual detém a concessão de distribuição de energia elétrica para a chamada área de concessão reagrupada que consiste no estado de Pernambuco juntamente com o distrito de Fernando de Noronha e o município de Pedras de Fogo da Paraíba.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A contratação da Companhia Energética de Pernambuco - NEOENERGIA PE para **continuidade** da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio onde funciona o **Fórum Eleitoral de Garanhuns**, considera a condição de que a concessionária detém concessão federal da área em que está localizado o **Fórum Eleitoral de Garanhuns**, o que justifica a contratação direta da Neoenergia PE através de inexistência de licitação, fundamentada no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Fornecimento do serviço de energia elétrica.

A manutenção da contratação é fundamental para o funcionamento do TRE/PE visto que o uso de energia elétrica é imprescindível, sendo necessário para iluminação, segurança, climatização, utilização de diversos equipamentos como computadores, condicionadores de ar, telefones, etc., e de todos os **sistemas** utilizados para o cumprimento da missão do TRE/PE que é "Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia."

Além de atender ao Objetivo Estratégico de "Prover melhorias na infraestrutura física, de serviços de apoio e requisitos de acessibilidade que permitam as condições adequadas de trabalho nas diversas instalações do TRE-PE." (Portaria nº 458/2021 TRE-PE/PRES/ASPLAN).

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Fornecimento de energia	33	339039	4120

1.12. Local da Prestação dos Serviços

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Observar o contrato de adesão da Neenergia PE

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Observar o contrato de adesão da Neenergia PE

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Observar o contrato de adesão da Neenergia PE

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Não se aplica.

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Não se aplica.

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Não se aplica.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Não se aplica.

1.17.5. Orçamento estimado

Serviço com previsão orçamentária no Plano de Contratações 2023 no valor de R\$ **R\$ 56.000,00** (Cinquenta e seis mil Reais).

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

2.2. Sustentabilidade

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

2.2.1. Critérios Sociais

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

2.2.2. Critérios Ambientais

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Em razão de se tratar de um contrato de adesão, não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Continua, podendo se estender por todos os exercícios financeiros.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	x
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, concessionária de serviço público para distribuição de energia elétrica conforme Contrato de Concessão nº 26/2000 celebrado com a União em 30 de Março de 2000, distribui energia elétrica para os 184 municípios pernambucanos e para a cidade de Pedras de Fogo, na Paraíba, sendo também responsável pela geração e distribuição de energia elétrica no Arquipélago de Fernando de Noronha os quais se encontram em sua área de concessão.

A contratação por inexigibilidade encontra-se prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência será Indeterminado nos termos do art. 109 da Lei 14.133/2021.

3.5. Parcelamento do objeto

Trata-se de contratação de item único o qual impossibilita o parcelamento do objeto.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

3.7. Formalização da Contratação

Contrato de adesão a ser enviado pela Neonergia PE

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente, cuja natureza é 3390.39.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Andreisa Andrade da Luz	andreisa.luz@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9342
Integrante Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Integrante Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9360

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Cássia Elayne Miranda de Almeida	cassia.almeida@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9360
Fiscal Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Fiscal Administrativo	Andreisa Andrade da Luz	andreisa.luz@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9342

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

A não manutenção da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.	Interrupção, paralização das atividades da Justiça Eleitoral. Não Prestação dos serviços da Justiça Eleitoral de PE visto que sem energia não há funcionamento de equipamentos (ar condicionado, computadores, etc) e sistemas da Justiça Eleitoral.	1	3	3	Incluir na proposta orçamentária/plano de contratações e o pedido de empenho.	Prazos estabelecidos pela SOF	SESAD/COAD/SA
---	--	---	---	---	---	-------------------------------	---------------

5. Informações Complementares

Atualmente, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE/PE) possui um total de 22 contratos de fornecimento de energia elétrica com a empresa Neoenergia PE. Destes contratos, doze já completaram 60 meses de vigência. Cumpre ressaltar que para a Concessionária os mesmos permanecem vigentes, uma vez que o TRE como contratante não solicitou o encerramento da prestação do serviço. Segue abaixo uma tabela ilustrativa com as informações de todos os contratos firmados com a Neoenergia PE:

Objeto / Credor	Nº EMPENHO	Nº SEI	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
CELPE – FÓRUM DE IGARASSU-Serviços	2023NE0124	0030539-32.2017.6.17.8000	17CT5226	Out/17 a Set/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE – FÓRUM DE CARUARU -Serviços	2023NE0146	0036781-07.2017.6.17.8000	5036546 – 17CT6546	Jan/18 a Dez/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE - CASARÃO ENTRONCAMENTO - Serviços	2023NE0187	0041267-35.2017.6.17.8000	5035817 – 17CT5817	Jan/18 a Dez/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE -DEMAIS UNIDADES-Serviços	2023NE0175	0043348-54.2017.6.17.8000	0009-17	Jan/18 a Dez/22	Foi solicitado à NEOENERGIA PE que envie o documento pendente, e essa solicitação foi reiterada através de e-mail, contato telefônico e mensagem via WhatsApp.
CELPE – FÓRUM DE GARANHUNS - Serviços	2023NE0145	0038380-78.2017.6.17.8000	5036554- 17CT6554	Jan/18 a Dez/22	Foi solicitado à NEOENERGIA PE que envie o documento pendente, e essa solicitação foi reiterada através de e-mail, contato telefônico e mensagem via WhatsApp.
CELPE - FÓRUM JABOATÃO -Serviços	2023NE0178	0041273-42.2017.6.17.8000	92300/9641	Jan/18 a Dez/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE – FÓRUM DE OURICURI -Serviços	2023NE0139	0036782-89.2017.6.17.8000	5036553 – 17CT6553	Jan/18 a Dez/22	Foi solicitado à NEOENERGIA PE que envie o documento pendente, e essa solicitação foi reiterada através de e-mail, contato telefônico e mensagem via WhatsApp.
CELPE – FÓRUM DE PALMARES -Serviços	2023NE0140	0036784-59.2017.6.17.8000	5036552 – 17CT6552	Jan/18 a Dez/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE - SEDE ANTIGA-Serviços	2023NE0170	0041266-50.2017.6.17.8000	5033245 – 17CT3245	Jan/18 a Dez/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE – SEDE NOVA-Serviços Ordinário	2023NE0203	0041280-34.2017.6.17.8000	5033469 – 17CT3469	Jan/18 a Dez/22	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE – FÓRUM DE AFOGADOS DA INGAZEIRA -Serviços	2023NE0128	0005145-23.2017.6.17.8000	5027847 – 17CT7847	Fev/18 a Jan/23	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE – FÓRUM DE LIMOEIRO-Serviços	2023NE0155	0021616-80.2018.6.17.8000	18CT2763	Jul/18 a Jun/23	Novo instrumento disponibilizado pela NEOENERGIA PE
CELPE – ARCOVERDE-Serviços	2023NE0126	0019829-45.2020.6.17.8000	20CT9594	Set/20 a Ago/25	
CELPE – BONGI-Serviços	2023NE0180	0020208-83.2020.6.17.8000	20CT9739	Set/20 a Ago/25	
CELPE – PETROLÂNDIA-Serviços	2023NE0112	0019975-86.2020.6.17.8000	20CT9753	Set/20 a Ago/25	
CELPE – SALGUEIRO-Serviços	2023NE0114	0019966-27.2020.6.17.8000	20CT9518	Set/20 a Ago/25	
CELPE –CABO DE SANTO AGOSTINHO-Serviços	2023NE0149	0019973-19.2020.6.17.8000	20CT9792	Out/20 a Set/25	
CELPE - CINCO PONTAS -Serviços	2023NE0195	0024239-49.2020.6.17.8000	5049782	Out/20 a Set/25	
CELPE – SERRA TALHADA-Serviços	2023NE0151	0019971-49.2020.6.17.8000	20CT9791	Set/20 a Ago/25	
CELPE – SURUBIM-Serviços	2023NE0152	0019977-56.2020.6.17.8000	20CT9790	Set/20 a Ago/25	
CELPE – CARPINA-Serviços	2023NE0111	0019968-94.2020.6.17.8000	20CT9752	Nov/20 a Out/25	
CELPE – PETROLINA-Serviços	2023NE0191	0005509-53.2021.6.17.8000	21CT0900	Abr/21 a Mar/26	

Cabe esclarecer que assumimos a gestão/fiscalização dos contratos de fornecimento de energia em agosto de 2021, e, em **24 de novembro de 2021**, realizamos uma reunião presencial com os representantes da Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia PE para tratarmos dentre outros tópicos do procedimento de renovação contratual, uma vez que o contrato de Igarassu teria sua vigência encerrada em **setembro de 2022**.

Conforme registrado na ata, foi informado que os contratos de alta tensão são automaticamente renovados com 180 dias de antecedência à data de vigência. Sendo necessário, no caso de rescisão de contratos de alta tensão, comunicar a concessionária com 180 dias de antecedência para evitar a renovação automática e possíveis penalidades.

No dia **15/6/2022**, cientes que o término do período de prorrogação do contrato de Igarassu ocorreria em setembro de 2022, bem como que mais nove contratos findariam em dezembro de 2022 e um contrato em Janeiro de 2023, em reunião presencial, novamente questionamos sobre os contratos a vencer, e, mais uma vez a analista da Companhia Energética de Pernambuco - NEOENERGIA PERNAMBUCO, informou que, para a concessionária, **o contrato de Igarassu** (com vigência a ser encerrada em set/22) **já estava renovado, pois estávamos em junho/22 e os contratos** são automaticamente renovados com 180 dias de antecedência à data de vigência, mas de qualquer maneira ficou de nos enviar os instrumentos contratuais para serem colocados em seus respectivos processos SEI.

Conforme o acordo estabelecido na reunião realizada em **15/06/2022**, a SESAD enviou um e-mail em 9 de agosto de 2022 à Neoenergia Pernambuco solicitando o envio dos instrumentos contratuais com fins de juntá-los aos respectivos SEIs. **Essa solicitação foi reiterada várias vezes por e-mail nos meses de agosto/22, dezembro/22 e janeiro/2023, além de diversos contatos por WhatsApp e telefone.**

Devido à falta de sucesso nessas solicitações, foi realizada **mais uma reunião presencial em 1º de março de 2023**, para resolver a questão do envio dos contratos. Durante essa reunião, a analista Luciana Pinho **explicou novamente que, para a concessionária, a contratação permanecia vigente**, tanto que o serviço de fornecimento de energia **continuava sendo mantido sem interrupções e qualquer prejuízo para o funcionamento das atividades do TRE/PE**. **E, mais uma vez, se comprometeu a enviar os contratos para assinatura e formalização da prorrogação.**

Naquela ocasião também informou que os novos contratos passarão a ter prazo de vigência indeterminado, de acordo com a nova Resolução ANEEL 1000/2021, que rege o setor elétrico.

Ressaltamos que essa formalização atende não apenas à nova resolução da 1000/2021, que rege o setor elétrico, mas também à determinação do artigo 5º da Portaria SEGES/MGI 720/2023, que estabelece, dentre outros, a realização de novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Apenas em 24 de março de 2023, a despeito de tantas reuniões, solicitações por e-mails, telefonemas e aplicativos de mensagens, começaram a chegar os e-mails com os novos contratos para assinatura, faltando até o momento o envio de três dos vencidos, os quais já foram solicitados e reiterados.

Destacamos que durante todo o período mantivemos contato com a Neoenergia Pernambuco, que por sua vez, deu prioridade ao **Plano Preventivo para as Eleições 2022**, plano colossal, o qual envolve o atendimento, monitoramento e fornecimento de energia para os 3268 locais de votação e imóveis eleitorais (Fóruns, Sede, Cartórios, Centro administrativo, Cinco Pontas, etc) **SEI 0015739-23.2022.6.17.8000**.

Desde o PCA 2021 não há prazo estipulado para confecção dos artefatos de contratação referentes ao serviço de energia elétrica, conforme despacho COAD 1246987, no SEI 0017719-73.2020.6.17.8000, constando apenas a data de disponibilização do serviço, que, por sua vez, corresponde à data de emissão do empenho, o que vem sendo observado no início de cada exercício. Tal entendimento encontra respaldo no Parecer ASSDG nº 5/2020 1078239 e no despacho do Presidente 1082161 (Processo SEI nº 0039379-60.2019.6.17.8000). Segundo esses documentos, compreende-se que não é necessário realizar um novo processo de contratação por inexigibilidade de licitação a cada novo exercício financeiro. Sendo suficiente, a partir da estimativa de consumo, solicitar apenas a emissão de empenho para cobrir as despesas relacionadas a esses serviços públicos essenciais.

Tal entendimento corrobora com os novos instrumentos contratuais que estão sendo disponibilizados pela Neoenergia Pernambuco a fim de adequar a contratação à luz da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000.

6. Anexos

Anexo I - Port. SEGES/MGI nº 720, 15 de março de 2023 2317681

Anexo II - Ata reunião 24 nov 2021 2317685

Anexo III - Ata reunião 15 jun 2022 2317686

Anexo IV - E-mail 16 jun 2022 2317687

Anexo V - E-mail 09 ago 2022 2317688

Anexo VI - e-mail 21 dez 2022 2317689

Anexo VII - e-mail Ata reunião 1º mar 2023 2317690

Anexo VIII- e-mail solicitando dilação do prazo para assinatura e envio dos contratos faltantes 2317691

Anexo IX - e-mail reiterando a solicitação de dilação do prazo para assinatura e envio dos contratos faltantes 1 2317692

Anexo X - e-mail reiterando a solicitação de dilação do prazo para assinatura e envio dos contratos faltantes 2 2317693

Anexo XI - e-mail Resposta Neoenergia 29 jun 2023 2317694

Anexo XII - Contrato de Concessão 26/2000 2317695

Anexo XIII - Tarifas Grupo A 2317696

Anexo XIV - Tarifas Grupo B 2317697

Anexo XV - Tarifas Grupo C 2317698

Anexo XVI - Reajuste Tarifário Maio 2023 2317699

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2023, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 19/09/2023, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2317683** e o código CRC **70F75873**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, concessionária de serviço público para distribuição e energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.835.932/0001-08, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida João de Barros, nº 111, no bairro Boa Vista, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“DETENTORA”), mediante inexigibilidade de licitação, para viabilizar o Contrato de fornecimento de energia elétrica para a região onde está o **Fórum Eleitoral de Garanhuns**.

A Contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação terá vigência a partir do mês de sua assinatura.

A prorrogação dá-se-á automaticamente pelo período de 12 meses desde que a parte interessada não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação, com antecedência mínima de 180 dias à data de término da vigência.

A vigência por prazo indeterminado considera o monopólio na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica pela Neoenergia Pernambuco, conforme dispõe o artigo 109 da Lei 14.133/2021. Ressaltamos que este procedimento também se encontra em consonância com o que vem sendo observado no Plano de Contratações deste Tribunal cuja elaboração tem considerado o entendimento do Parecer ASSDG nº 5/2020 1078239 e a determinação contida no despacho do Presidente 1082161 (Processo SEI nº 0039379-60.2019.6.17.8000).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO** é a concessionária de serviço público para distribuição de energia elétrica conforme Contrato de Concessão nº 26/2000 2317695 celebrado com a União em 30 de Março de 2000, para os 184 municípios pernambucanos e a cidade de Pedras de Fogo, na Paraíba, sendo também responsável pela geração e distribuição de energia elétrica no Arquipélago de Fernando de Noronha.

Desta forma, a concessão federal da área em que está localizada o **Fórum Eleitoral de Garanhuns** para o serviço de fornecimento de energia elétrica, é da Neoenergia PE, não havendo assim, outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

Os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL; conforme pode-se constatar através dos anexos: 2317696, 2317697, 2317698 e 2317699 que são as Tabelas de Tarifas de Energia Elétrica, homologadas pela Resolução Homologatória da ANEEL Nº 3.195 de 9 de maio de 2023, a qual aprova o Reajuste Tarifário Anual de 2023, bem como as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Companhia Energética de Pernambuco -

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação por inexigibilidade encontra-se prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição.

DADOS DA EMPRESA	
Nome	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
CNPJ	10.835.932/0001-08
Endereço	Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE
Dados Bancários	Banco do Brasil, Agência 3064-3, CC 9598-2

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

3.3. Das Condições de Habilitação

Não se aplica.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A contratação da Companhia Energética de Pernambuco - NEOENERGIA PE para **continuidade** da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio onde funciona o **Fórum Eleitoral de Garanhuns**, considera a condição de que a concessionária detém a concessão federal para distribuição de energia elétrica para a área em que está localizado o referido fórum eleitoral e além do mais, tem prestado o serviço de modo satisfatório desde que o fórum foi criado.

Por fim, a contratação direta da Neonergia PE através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021 em razão da inviabilidade de competição.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

A despesa está prevista no sequencia 123 do PCA 2023.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Total previsto para o exercício 2023, através da ND 33 e Nota de Empenho **2023NE0145** é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

Realizar a marcação com um " X ", referente à Modalidade de Nota de Empenho, em um dos campos da tabela infra:

☐	Ordinário	☐	Global	☒	Estimativo
--------------------------	-----------	--------------------------	--------	-------------------------------------	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se de contratação de item único o qual impossibilita o parcelamento do objeto.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Não se aplica.

5.7. Condições da Proposta

Não se aplica.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

O serviço consta no Plano de Contratações 2023 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade surgem de políticas internas da contratada.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Fórum Eleitoral de Garanhuns , localizado na Rua Barão de Nazaré, s/n, Magano - Garanhuns/PE.
Prazo para Prestação do Serviço	Observar o contrato de adesão da Neonergia PE, Anexo II 2170692.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não aplicável
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Não aplicável

6.1. Obrigações da Contratada

As obrigações decorrentes do contrato de adesão e leis aplicáveis.

6.2. Obrigações do Contratante

As obrigações decorrentes do contrato de adesão e leis aplicáveis.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Cássia Elayne Miranda de Almeida	(81) 3194-9346	cassia.almeida@tre-pe.jus.br
Fiscal da Contratação	Andreisa Andrade da Luz	(81) 3194-9342	andreisa.luz@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

O IMR não se aplica por se tratar de um contrato de adesão.

No que tange à forma e periodicidade do pagamento serão aqueles contidos no Contrato de adesão da Neoenergia PE.

7.2. Penalidades

As penalidades decorrentes do contrato de adesão e leis aplicáveis.

7.3. Reajuste e Aditamento

Observar o Contrato de adesão da Neoenergia PE

8. Informações Complementares

Não há.

9. Anexos

Anexo I - Port. SEGES/MGI nº 720, 15 de março de 2023 2317681

Anexo XI - E-mail Resposta Neoenergia 29 jun 2023

Anexo XII - Contrato de Concessão 26/2000

Anexo XIII - Grupo A Tarifas

Anexo XIV - Grupo B Tarifas

Anexo XV- Grupo C Tarifas

Anexo XVI - Reajuste Tarifário Maio 2023

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANDREISA ANDRADE DA LUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/09/2023, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 19/09/2023, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2317684** e o código CRC **92DFF20D**.